



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BOLSA GRANDE SAIDA DE MATERNIDADE	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> BOLSA GRANDE SAIDA DE MATERNIDADE 30 CM DE ALTURA X 48 CM DE LARGURA X17 CM DE PROFUNDIDADE. COM ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO 2 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER AMPLO ESPAÇO INTERNO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (CORINO)NA COR ROSA		
2	BOLSA SAIDA DE MATERNIDADE AZUL	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> BOLSA GRANDE SAIDA DE MATERNIDADE 30 CM DE ALTURA X48 CM DE LARGURA X17 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO 2 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO EM ZIPER AMPLO ESPAÇO INTERNO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO(CORINO)NA COR AZUL		
3	BOLSA SAIDA DE MATERNIDADE AMARELA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação :</i> BOLSA GRANDE 30 CM DE ALTURA X 48 CM DE LARGURA X 17 CM DE PROFUNDIDADE. COM ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO 2 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER AMPLO ESPAÇO INTERNO OU CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO CORINO NA COR AMARELA.		
4	BOLSA GRANDE SAIDA DE MATERNIDADE VERDE	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> BOLSA GRANDE SAIDA DE MATERNIDADE 30 CM DE ALTURA X 48 CM DE LARGURA X 17 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO 2 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER AMPLO ESPAÇO INTERNO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO CORINO NA COR VERDE.		
5	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ROSA.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS COM FUNDO ARREDONDADO COM RECIPIENTE PARA SABONETE SHAMPOO E ESPONJA COM VÁLVULA DE		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	ESCAPAMENTO PARA RETIRADA DE ÁGUA NA COR ROSA		
6	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL AZUL. <i>Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS COM FUNDO ARREDONDADO COM RECIPIENTE PARA SABONETE SHAMPOO E ESPONJA COM VÁLVULA DE ESCAPAMENTO PARA RETIRADA DE ÁGUA COR AZUL</i>	20,000	UNIDADE
7	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL AMARELA. <i>Especificação : BANEIRA PLÁSTICA INFANTIL FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS COM FUNDO ARREDONDADO COM RECIPIENTE PARA SABONETE SHAMPOO E ESPONJA COM VÁLVULA DE ESCAPAMENTO PARA RETIRADA DE ÁGUA NA COR AMARELA</i>	20,000	UNIDADE
8	BANHEIRA INFANTIL VERDE. <i>Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS COM FUNDO ARREDONDADO COM RECIPIENTE PARA SABONETE SHAMPOO E ESPONJA COM VÁLVULA DE ESCAPAMENTO PARA RETIRADA DE ÁGUA NA COR VERDE</i>	20,000	UNIDADE
9	TOALHA INFANTIL ROSA. <i>Especificação: TOALHA INFANTIL C/CAPUZ TECIDO MACIO E RESISTENTE 100POR CENTO ALGODÃO DIMENSÕES 70CM X 90 CM NA COR ROSA</i>	20,000	UNIDADE
10	TOALHA INFANTIL C/CAPUZ AZUL. <i>Especificação: TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL TECIDO MACIO RESISTENTE 100POR CENTO ALGODÃO DIMENSÕES 70 CM X90 CM AZUL</i>	20,000	UNIDADE
11	TOALHA INFANTIL/C CAPUZ AMARELA <i>Especificação: TOALHA DE BANHO TECIDO MACIO RESISTENTE 100POR CENTO ALGODÃO DIMENSÕES 70 CM X 90 CM AMARELA</i>	20,000	UNIDADE
12	TOALHA INFANTIL C/CAPUZ VERDE. <i>Especificação: TOALHA DE BANHO TECIDO MACIO E RESISTENTE 100POR CENTO ALGODÃO DIMENSÕES 70CM X 90 CM VERDE</i>	20,000	UNIDADE
13	SABONETE INFANTIL DE 80G	80,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação: Sabonete infantil, neutro, dermatologicamente testado, com 80 gramas UND 80.</i>		
14	SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Shampoo neutro para bebê, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, 200 ml cada.</i>		
15	CALÇA ENXUTA PARA RECÉM NASCIDO TAM.P	160,000	UNIDADE
16	FRALDA DE TECIDO PCT COM 05 UND	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação: FRALDA DE TECIDO PCT COM 05 UND TECIDO DE ALGODÃO DIMENSÃO 65X65 CM NA COR BRANCA</i>		
17	CAMISETAS PARA RECÉM-NASCIDO TECIDO DE ALGODÃO	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: CAMISETAS PRA RECÉM NASCIDO TECIDO DE ALGODÃO TAM P ROSA.</i>		
18	CAMISETA PRA RECÉM NASCIDO AZUL	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TECIDO DE ALGODÃO TAM P AZUL</i>		
19	CAMISETAS PRA RECÉM NASCIDO AMARELO	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: CAMISETAS PRA RECÉM NASCIDO TECIDO DE ALGODÃO TAM P AMARELO</i>		
20	CAMISETA PRA RECÉM-NASCIDO VERDE	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TECIDO DE ALGODÃO TAM P VERDE</i>		
21	CALÇA COMPRIDA PARA RECÉM NASCIDO(MALHA)ROSA	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação: CALÇA COMPRIDA PARA RECÉM NASCIDO MALHA NA COR ROSA</i>		
22	CALÇA COMPRIDA PRA RECÉM-NASCIDO AZUL	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EM MALHA</i>		
23	CALÇA COMPRIDA PRA RECÉM-NASCIDO AMARELA	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EM MALHA</i>		
24	CALÇA COMPRIDA PRA RECÉM-NASCIDO VERDE	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EM MALHA</i>		
25	MEIA PRA RECÉM-NASCIDO ROSA	60,000	UNIDADE
26	MEIA PRA RECEM NASCIDO AZUL	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MEIA PRA RECEM NASCIDO AZUL</i>		
27	MEIA PRA RECEM NASCIDO AMARELA	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MEIA PRA RECEM NASCIDO AMARELA</i>		
28	MEIA PRA RECEM NASCIDO VERDE	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MEIA PRA RECEM NASCIDO VERDE</i>		
29	KIT ESCOVA E PENTE PARA RECÉM-NASCIDO NA COR ROSA	20,000	KIT

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



30	KIT ESCOVA E PENTE PARA RECÉM-NASCIDO NA COR AZUL	20,000	KIT
31	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA RECÉM-NASCIDO NA COR AMARELO	20,000	KIT
32	KIT ESCOVA E PENTE PARA RECÉM-NASCIDO NA COR VERDE	20,000	KIT



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**NEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-PE**  
**PROCESSO Nº. 2018050201-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUAN T	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **013/2018-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE COMPÕEM O KIT BEBÊ, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAMOTI-CE, Conforme anexos parte do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.**

**ITENS DO CONTRATO****CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Paramoti em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.064 Gestão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita e Recursos do FNAS.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** - Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria de Desenvolvimento Social** da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, com endereço na Rua Firmino Gomes, N° 491, Centro PARAMOTI, CEARÁ, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ sob o n° 14.458.309/0001-34.

**6.2.8.** - A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9.** - A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pelas respectivas Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.11** - Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.12.** - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13.** - A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**III** - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3** - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paramoti, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**8.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;



P R E F E I T U R A D E

# PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Paramoti, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Paramoti, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações. X

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAMOTI**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**Secretário de <Secretaria>**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

---

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4